

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ANO XVII

Florianópolis, 26 de maio de 1950

NÚMERO 4.185

GOVERNO DO ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 18 de março de 1950

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 24,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

A regente de ensino primário Lacy Lulza Vieira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial.

A ginásiana Irmã Ernesta Glustak para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Virgílio Várzea", de Itaiópolis, a contar de 1º de março de 1950.

Elizabeth Dias para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Cruz e Sousa", de Tijucas, a contar de 8 de março de 1950.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A complementarista Izari Alves de Sousa para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", da vila de Urubici, município de São Joaquim, com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente, a contar de 15 de fevereiro de 1950.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 22,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

O complementarista Altamir Jerônimo da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Centro do Moura, distrito de Canelinha, município de Tijucas, a contar de 1º de março de 1950.

A complementarista Dalvínia Martins Siqueira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Amaral, distrito e município de Biguaçu.

A complementarista Ondina Cunha para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Braço Macacos, município de Camboriú.

A complementarista Helena Garcia Fernandes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Alto Macacos, município de Camboriú.

O complementarista João Batista dos Anjos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Professora Sibila Haberbeck", da Colônia de Pescadores Boiteux, município de Tijucas.

A complementarista Noêmia Gazaniga para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Limeira, município de Camboriú.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

Acácio Jacó Ribeiro para, na qualida-

de de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Maldana, distrito de Caxambô, município de Chapecó, com o salário diário de Cr\$ 18,60, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949, e com o salário diário de Cr\$ 16,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente:

Maria da Glória Santos Stuki para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Barra, município de Camboriú.

Rute Faria Cabral para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Antônio Carlos, município de Biguaçu.

Alvínia Carneiro de Campos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Colônia São Pedro Km. 15, distrito de Valões, município de Pôrto União, a contar de 15 de fevereiro de 1950.

Afonso Poltronieri para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Vargeão, distrito de Faxinal dos Guedes, município de Chapecó, a contar de 1º de março de 1950.

Dinalva Simão para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Alto Macacos, município de Camboriú.

Glória Paqueti para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Limeira, município de Camboriú.

Eli Josefa Garcia para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Cêrro, distrito e município de Camboriú.

Gulhermina Pereira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Rio Canoas, município de Camboriú.

Portarias de 20 de março de 1950

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente:

A professora Zayde Soares de Almeida para substituir, no Grupo Escolar "Marechal Bormann", de Chapecó, por 30 dias, a contar de 3 de março de 1950, a professora Adelaide Lady Tzelikis, que requereu licença.

A professora Zélia Osório Ewald para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Teressa Ramos", de Corupá, município de Jaraguá do Sul, no período de 11 de março a 30 de junho de 1950, a professora Semiramis Duarte Silva Bosco, que requereu licença-prêmio.

A complementarista Adélia Amália Zanclatto (Irmã Maria Bernardete) para substituir, no Grupo Escolar "Abílio Cesar Borges", de Nova Veneza, município de Criciúma, por 30 dias, a contar de 8 de março de 1950, a professora Flo-

rentina Wendhausen Rocha (Irmã Maria Anunciada), que requereu licença, com a gratificação diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Baselisse de Carvalho Ramos Virmond, diretora, classe M (Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", de São Bento do Sul), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de março de 1950.

A Florentina Wendhausen Rocha (Irmã Maria Anunciada), Professora Complementarista, com exercício no Grupo Escolar "Abílio Cesar Borges", da vila de Nova Veneza, município de Criciúma, de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de março de 1950.

A Irmã Nicoleta (Verônica Cancian), diretora, padrão J (Grupo Escolar "Gomes Carneiro", da vila de Xaxim, município de Chapecó), de 90 dias, sendo 60 com vencimento integral e o restante com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 1º de março de 1950.

A Margarida Flores Valiera, Professora Normalista, classe F (Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", de Joaçaba), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Dilma Silveira, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Cova Funda, distrito e município da Palhoça), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

De acordo com o art. 168, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Geni Pereira Neto, Professora, referência III (Escola mista de Linda Vista, distrito de Carú, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 31 de janeiro de 1950.

A Ondina Borba dos Santos, Professora Auxiliar, referência II (Escola mista de Guarita, distrito de Sombrio, município de Araranguá), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de fevereiro de 1950.

A Olga Pereira Pamplona, Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado (Escola mista de Caldas do Cubatão, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município da Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de fevereiro de 1950.

A Almerinda Sousa Peixe, Professora, referência III (Escola mista de Garrafão, distrito de Vidal Ramos, município de Brusque), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Sofia Schmidlin, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Estrada Dona Francisca Km. 80, distrito e município de São Bento do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de fevereiro de 1950.

A Aláide Vieira Pereira, Professora Provisória, efetiva, com exercício na Escola mista de Encantada, distrito de Garopaba, município da Palhoça, de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de fevereiro de 1950.

A Maria Inês Brasil Wisbeck, Servente, referência IV (Grupo Escolar "Lauro Müller", de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de março de 1950.

A Nair Pereira Duarte, Professora

Complementarista, referência IV (Escola mista de Barra Grande, distrito de Carú, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 31 de janeiro de 1950.

A Iolanda Campos Soares, Professora, referência III (Escola mista de Linha Pacheco, distrito e município de Urussanga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de março de 1950.

A Aláide Scheidt Campos, Professora Normalista, classe F (Grupo Escolar "Professor Lapagêsse", de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Januária Teixeira da Rocha, Professora Complementarista, padrão C, do Quadro Único do Estado (Escola de Campeche, no município de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de março de 1950.

A Glória Pomper Mayer Otto, Professora Provisória, efetiva, com exercício no Grupo Escolar "Joaquim Nabuco", de Xanxerê, município de Chapecó, de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Célia Soares Martins, Professora, referência III (Escola mista de Rio Florita Médio (Vila Operária), distrito de Siderópolis, município de Urussanga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de fevereiro de 1950.

A Odete Lima Cardoso, Professora Auxiliar, referência II (Escolas Reunidas "Professora Délia Régis", de Praia Grande, distrito do mesmo nome, município de Turvo), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Diva Martins Pessoa, Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Professora Délia Régis", de Praia Grande, distrito do mesmo nome, município de Turvo), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Noêmia de Camargo Alberti, Professora Normalista, classe F (Grupo Escolar "Marechal Bormann", de Chapecó), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Adélia de Oliveira Benthien, Professora Auxiliar, referência II (Escola mista de Trombudo Central, distrito do mesmo nome, município do Rio do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Eclida Nunes, Professora Auxiliar, padrão A (Escolas Reunidas "Professora Ondina Pinho", da vila de Trombudo Central, distrito do mesmo nome, município de Rio do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

A Iyonésia Maria Conink, Professora, referência III (Escola mista de Bracatinga, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

De acordo com o art. 168, § 2º, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Nadir Melo do Canto, Professora Auxiliar, referência II (Escola mista de Morro dos Conventos, distrito e município de Araranguá), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1950.

Admitir:

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949: O ginásiano Zeno Moser para, na qua-

lidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, com o salário diário de Cr\$ 24,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente.

O fundamentalista Vitor Cardoso para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas de Retas dos Barreiros, distrito e município de Florianópolis, com o salário diário de Cr\$ 22,40, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente.

Léia Broering Schwinden para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliária na Escola mista de Arirí, município de Palhoça, com o salário diário de Cr\$ 16,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-26 do orçamento vigente, a contar de 1º de março de 1950.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Portaria de 24 de maio de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:
Aloysio de Almeida Gonçalves da função de Professor, referência V.

FAZENDA

Portaria de 22 de maio de 1950

O SECRETÁRIO RESOLVE

Tendo em vista o inquérito administrativo procedido na Coletoria de Capinzal e na conformidade do artigo 225 — inciso II da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, reprimir o escrívão da Coletoria de Capinzal sr. Eduardo Kerber por violação flagrante ao disposto no artigo 218, item VII, da citada lei.

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em Florianópolis, 22 de maio de 1950.

Octávio de Oliveira
(1966)

Requerimentos despachados

- 5 DE MAIO**
Manoel Osvaldo Lopes Rodrigues — Req. n. 2.419 — Sim, de acordo com os pareceres.
Maria Ramos — Req. n. 2.156 — Idem, idem.
Orlélio Sandri — Req. n. 2.405 — Idem, idem.
Otto Jung — Req. n. 2.135 — Idem, idem.
Osvaldo Erich Tessmann — Req. n. 2.395 — Idem, idem.
Pedro Francisco Kleine — Req. n. 2.423 — Idem, idem.
Pedro Felisberto da Silva — Req. n. 2.427 — Idem, idem.
Pedro Lugarini — Req. n. 2.402 — Idem, idem.
Otto Brach — Req. n. 2.094 — Idem, idem.
Orlando Weissheimer — Req. n. 2.426 — Idem, idem.
Francisco Búccio — Req. n. 2.097 — Idem, idem.
Bernardino Ramos — Req. n. 2.141 — Idem, idem.
Mariano Manoel Bittencourt — Req. n. 1.016 — Cumprase a exigência da Procuradoria Fiscal.
Manoel Antônio Patriócio e Lauro A. Patriócio — Req. n. 1.013 — Idem, idem.
Maria Medeiros dos Anjos — Req. n. 1.020 — Idem, idem.
Maria Medeiros dos Anjos — Req. n. 1.019 — Idem, idem.
Ervino Willmar Scheffler — Req. n. 2.206 — Idem, idem.
Pedro Serafim Mota — Req. n. 2.317 — Idem, idem.
Manoel Machado da Silva — Req. n. 1.014 — Idem, idem.
Manoel Marcos da Silva — Req. n. 2.138 — Idem, idem.
Levino Milke — Req. n. 2.308 — Idem, idem.
Lídia Foestern Arcênio — Req. n. 2.143 — Idem, idem.
Leopoldina Maria Silva — Req. n. 2.157 — Idem, idem.
Dionísio Canalli e Avelino Canalli — Req. n. 2.310 — Idem, idem.
Antônio Augustinho Pereira — Req. n. 2.145 — Idem, idem.
- 11 DE MAIO**
The Texas Company (South America) Ltda. — Req. n. 3.421 — Cumprase a exigência acima.
H. Alberto Dettmann — Req. n. 3.464 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 418,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 522, de 28-11-53.
Alfredo Sousa — Req. n. 3.704 — Como requer, nos termos da informação do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

SERVÍÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 22 de maio de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias dos funcionários do Serviço de Fiscalização da Fazenda, na parte que se refere a Henrique de Arruda Ramos, marcando as mesmas para o mês de julho do corrente ano. (1952)

VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA

Portaria de 22 de maio de 1950

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 3º, da lei n. 134, de 28-9-48:
Tufhy Abrahão, engenheiro-agrônomo, habilitado na forma do decreto federal n. 23.569, de 11 de setembro de 1939, portador da Carteira n. 6.500, da 8ª Região registrada na C. R. E. A., para efetuar medições de terras devolutas no 8º Distrito de Terras e Colonização, com sede em Curitibaanos.

Requerimentos despachados

- 11 DE ABRIL**
Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.190,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-1938.
12 DE ABRIL
Carloni & Irmão — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 1.868,80, idem, idem.
S. A. Moinhos Rio Grandenses — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 6.000,00, idem, idem.
Pedro Xavier & Cia. — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 1.962,00, idem, idem.
Pedro Xavier & Cia. — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 108,00, idem, idem.
S. A. Moinhos Rio Grandenses — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 3.764,00, idem, idem.
Machado & Cia., S. A. Comércio e Agências — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 140,00, idem, idem.
Dionísio Damiani — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 14.042,00, idem, idem.
Meyer & Cia. — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 3.943,10, idem, idem.
José Barbatto — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 512,00, idem, idem.
Figuera & Hohms Lda. — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 155,00, idem, idem.
- Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 2.499,00, idem, idem.**
João Cascais — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 8.889,00, idem, idem.
- 14 DE ABRIL**
Pedro Fernandes Cardoso — Sim, nos termos do laudo médico.
15 DE ABRIL
João Cascais — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 5.656,59, desentranhando-se os documentos necessários, à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-1938.
Carlos Hoeppecke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 76.588,40, idem, idem.
Carlos Hoeppecke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 599,60, idem, idem.
Eduardo Santos — Pague-se idem, idem a quantia de Cr\$ 885,00, idem, idem.
Sociedade Anônima Comercial Moellmann — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 11.198,30, idem, idem.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portarias de 19 de maio de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

O engenheiro-civil Jayme Matzenbacher para servir na Adjuncte de Canoíneas, como Engenheiro-Adjuncte.

O topógrafo Nery Waltrick para substituir o engenheiro Ney Peixoto de Oliveira, Residente com sede em Lajes, enquanto durarem as férias deste.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: De noventa (90) dias, ao Fiscal de Es-

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Relação dos extranumerários amparados pelo artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias.

N. de ordem	Nome do extranumerário — Função	Referência
1	Alfredo de Sousa Limas — Mestre Especializado	IX
2	Alcides Anacleto Vieira — Vigilante	V
3	Antenor Pedro Hoeller — Vigilante	V
4	Antenor Rodolfo da Silva — Vigilante	V
5	Firmino Rosa — Vigilante	IV
6	Hermelino Francisco Rodrigues — Vigilante	V
7	Ildefonso Manoel Jacques — Vigilante	VI
8	João Batista Tonoli — Aux. de Escritório	VII
9	João de Deus Vidal Filho — Aux. de Campo	III
10	João Paulo Corrêa — Vigilante	V
11	João Pedro da Silva — Encarregado de Serviço	V
12	José Cupertino da Costa — Vigilante	V
13	José Simplício Cardoso — Vigilante	V
14	José Tertuliano Eduardo — Vigilante	V
15	Juvêncio Antônio Cloffi — Aux. de Escritório	VI
16	Lailão Otávio Machado — Vigilante	V
17	Manoel Boaventura Gomes — Vigilante	V
18	Mário Bittencourt Machado — Encarregado de Serviço	X
19	Mário Dias — Vigilante	V
20	Nicolau Manoel Guimarães — Vigilante	V
21	Odilon Silva — Servical	III
22	Osmar Vieira — Vigilante	V
23	Oswaldo Calixto de Lima — Vigilante	V
24	Patrocínio José Laurindo — Mecânico	VIII
25	Pelopides Pereira — Vigilante	V
26	Raul Tonerá — Vigilante	X
27	Rodolfo Costa Furtado — Encarregado de Serviço	X
28	Tomaz Albino de Oliveira — Vigilante	V
29	Trajano Goudel Junior — Vigilante	V
30	Vicente Digiacomo — Mestre Especializado	VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 42

Concede moratória

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Aos devedores do Município, inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 1949, é assegurado o direito de liquidarem seus débitos, até 30 de junho do corrente ano, independentemente do pagamento das multas acrescidas, cujo cancelamento será feito na ocasião, automaticamente, pela repartição competente.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 22 de maio de 1950.

Adalberto Tolentino de Carvalho, prefeito municipal.

Manuel Ferreira de Melo, secretário-geral.

Publicada a presente lei na Diretoria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta.

Asbellina Dias Mourão, diretor. (1965)

Portaria de 12 de maio de 1950

O PREFEITO RESOLVE

Alterar:

A escala de férias dos funcionários desta Prefeitura, na parte que se refere ao Cocheiro, padrão F. Bento Lucindo Ferreira, que poderá gozá-las no corrente mês.

tradas, referência IX, da Residência de Joaçaba, Otávio de Sousa Pereira, para tratamento de saúde, em virtude do laudo médico, sendo sessenta (60) dias com vencimento integral e trinta (30) com a perda de um terço.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Portaria de 22 de maio de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias da Diretoria de Terras e Colonização, aprovada pela portaria n. 34, de 24 de dezembro de 1948, na parte que se refere ao Escriturário G. Nidia Paiva Quint, marcando-as para o mês de junho. (1940)

SEGURANÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados

2 DE FEVEREIRO

Dilson Martins de Melo, extranumerário mensalista, ref. III — Pede mandar incluído na tabela dos extranumerários para que possa receber os benefícios da lei n. 338 — Aprovado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte

LEI N. 13

Aprova lei municipal

Art. 1º — Fica aprovada a lei n. 25-A, de 21 de dezembro de 1949, oriunda da Câmara Municipal de Chapecó, criando o distrito de São Miguel do Oeste.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de maio de 1950.

José Boabaid
Pinto de Arruda
Alfredo Campos

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte

LEI N. 14

Aprova lei municipal

Art. 1º — Fica aprovada a lei n. 7, de 18 de fevereiro de 1950, oriunda da Câmara Municipal de Chapecó, criando o distrito de Descanço.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de maio de 1950.

José Boabaid
Pinto de Arruda
Alfredo Campos

Pede-se com empenho aos srs. assinantes pronto aviso no caso de qualquer mudança de endereço.

Outrossim, solicita-se o favor de comunicar qualquer irregularidade verificada na expedição do jornal

Iolanda Córdova — Requer diferença de vencimento — Arquite-se.

10 DE FEVEREIRO

Hartmat Finger — Requer devolução de uma arma — Sim, em forma do parecer de fls.

Carlos Schmidt — Idem, idem.

Iohanna Weissenbroch — Idem, idem.

Paulo Gude — Idem, idem.

Osvaldo Gude — Idem, idem.

24 DE FEVEREIRO

Rogério Marques — Requer pagamento de Cr\$ 350,00 — Pague-se, à vista das informações.

1º DE MARÇO

Carlos Vieira — Requer pagamento de diferença de vencimentos — Como requer, correndo a despesa por conta do crédito aberto, com o decreto n. 265, de 6-12-41.

Doracy Vieira, carcereiro da cadeia pública de Ibirama — Requer pagamento

— Relacione-se a quantia de Cr\$ 2.775,00.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 269/50
Lorena Galli de Sousa, ocupante da função de Professor Complementarista, referência IV, com exercício na escola de Rio do Pouso, município de Tubarão, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 630,00, de 1º de março a 31 de julho de 1949, e na mesma base sobre Cr\$ 760,00, de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpídio Barbosa, relator.
J. Batista Pereira
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 270/50
Luiza de Sousa Cardoso, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, com exercício na escola de Camprestre, município de Tubarão, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 840,00, de 1º de março a 31 de julho do ano findo, e na mesma base sobre Cr\$ 1.050,00, de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpídio Barbosa, relator.
J. Batista Pereira
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 271/50
Eurípedes Falavigna, ocupante da função de Coletor, referência V, com exercício na Coletoria Estadual de Catanduvas, município de Joaçaba, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 700,00, de 1º de março a 31 de julho do ano findo, e na mesma base sobre Cr\$ 840,00, de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpídio Barbosa, relator.
J. Batista Pereira
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 272/50
João Celino de Senna, ocupante do cargo de Auxiliar-Técnico, padrão N, do Serviço de Fiscalização da Fazenda, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 4% sobre Cr\$ 2.500,00, a partir de 7 de outubro do ano findo, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpídio Barbosa, relator.
J. Batista Pereira
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 273/50
Manoel Macuco Sobrinho, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência V, com exercício na Coletoria Estadual de Laguna, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 700,00, de 1º de março a 31 de julho do ano findo, e na mesma base sobre Cr\$ 840,00, de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpídio Barbosa, relator.
J. Batista Pereira
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 274/50
Aldino Aneito da Silva, ocupante do cargo da classe E da carreira, extinta, de Continuo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Florianópolis", de Itajaí, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 700,00, de 1º de março a 31 de julho do ano findo, e na mesma base sobre Cr\$ 1.050,00, de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

COMPANHIA TELEFÔNICA CATARINENSE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª convocação

Convidamos aos senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem na sede desta Companhia, à Praça 15 de Novembro, n. 8, nesta Capital, no dia 31 de maio deste ano, às 15 horas, em assembleia geral, para tratar-se da seguintes:

Ordem do dia

- 1º — Discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria.
- 2º — Discussão e deliberação sobre o balanço e conta lucros e perdas, exercício de 1949, e parecer do conselho fiscal.
- 3º — Eleição da diretoria e seus suplentes para o triênio de 1950-1953.
- 4º — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes.
- 5º — Outros assuntos.

Florianópolis, 29 de abril de 1950.
A Diretoria
(1205)

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Elpídio Barbosa, relator.
J. Batista Pereira
Aprovado.
2-2-50.

(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 277/50

Arnoldo Macário de Sousa, ocupante da função de Artífice, referência VII, com exercício na Diretoria de Obras Públicas, requer que conste da sua ficha individual o tempo de serviço prestado, como diarista, na referida Diretoria.

2. Segundo informação de fls., o petiçãoário trabalhou nos anos de 1933 a 1944, num total de 3.406 dias, ou seja, durante 9 anos, 5 meses e 16 dias, percebendo o salário por verba destinada a pessoal diarista.

3. Opinamos pelo deferimento.
S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

J. Batista Pereira
Elpídio Barbosa
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 278/50

Estanislau Kraesk, ocupante da função de Feltor, referência VIII, com exercício na Diretoria de Obras Públicas, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 15% sobre Cr\$ 910,00, de 1º de março a 31 de julho do ano findo, e na mesma base sobre Cr\$ 1.110,00, a partir de 1º de agosto em diante, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

J. Batista Pereira
Elpídio Barbosa
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 279/50

Acyllino Xavier Godinho, ocupante do cargo da classe H da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Único do Estado, requer que conste da sua ficha individual o tempo de serviço prestado à antiga Diretoria de Higiene e como Guarda da Inspeção de Lacteíneos, por não ter sido pago o respectivo salário por verba própria destinada a pessoal.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

J. Batista Pereira
Elpídio Barbosa
Aprovado.
2-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**

PARECER N. 280/50

Walnor Ullano, ocupante do cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, expõe:

- a) que, por ato de 14-1-47, fora dispensado, a pedido, da função gratificada de Diretor de Grupo Escolar, afim de poder concluir o Curso de Habilitação de Professor de Educação Física;
- b) que, findo esse Curso, se inscreveu no Curso de Especialização do I. N. E. P., no Rio de Janeiro; e
- c) que, no período de seu afastamento, entrou em vigor a lei n. 234, de 10-12-49, que criou a carreira de Diretor de Grupo Escolar,

consulta se "tem amparo em leis para ingressar nessa carreira, sem concurso".

2. Conforme diz a Consultoria Técnica do Departamento de Educação, em seu parecer à fls. 3, a citada lei "não prevê a integração ao cargo daqueles que já o houvessem ocupado ou tivessem para ele sido designados".

3. Ademais, é de ponderar que, em se

INDÚSTRIA DE LINHAS LEOPOLDO SCHMALZ S. A.

Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 22 de abril de 1950.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta (22-4-1950), às dez (10) horas, na sede social sita à rua Dr. Nerú Ramos, s/n., nesta cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas desta sociedade, representando a totalidade do capital social, pois estavam presentes todos os acionistas, portadores de 2.400 ações, conforme se verifica no "livro de presença dos acionistas" à folha um verso. Por proposta do sr. Leopoldo Schmalz e de conformidade com os estatutos sociais, foi empossado na presidência desta assembleia geral, o acionista Júlio Schramm, que, assumindo-a, convidou a mim Silvío Paulo Schmidt, para servir de secretário. Constituída assim a mesa, solicitou o sr. presidente que procedesse à leitura da convocação para a presente assembleia geral ordinária, devidamente publicada no "Diário Oficial do Estado" de Santa Catarina, edições ns. 4.137, 4.138 e 4.139, de 13, 16 e 17 de março de 1950, bem como no órgão "A Nação" de Blumenau, edições ns. 237, 238 e 239 de 14, 15 e 16 do mesmo mês, concebida nos seguintes termos: "Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S. A.". Assembleia geral ordinária. Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S. A., a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se em o dia 22 de abril de 1950, às 10 horas, na sede social, à rua Dr. Nerú Ramos, s/n., afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Aprovação do balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1949. 2º — Eleição do conselho fiscal. 3º — Assuntos de interesse social. Gaspar, 1º de março de 1950. Leopoldo Schmalz, diretor. Aviso. Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Gaspar, 1º de março de 1950. Leopoldo Schmalz, diretor. Tratando-se da primeira parte da ordem do dia, o sr. presidente apresentou à assembleia, o relatório da diretoria, inventário, balanço, demonstração de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1949, documentos esses, que se achavam sobre a mesa, os quais foram examinados minuciosamente. Submetidos a votação, com abstenção dos acionistas impedidos por lei, foram os aludidos documentos plenamente aprovados, assim como todos os atos praticados pela diretoria durante o exercício de 1949, próximo findo. Passando-se ao segundo item da ordem do dia, que trata da eleição do conselho fiscal, usou da palavra o acionista Norberto Willy Schossland, propondo fosse reeleito o atual conselho fiscal. Submetida à votação, foi sua proposta aprovada por unanimidade, tendo sido reeleitos os senhores: Egon Olinger e Luiz Franzol, e para suplentes, Júlio Degrau Vital Franca e Manoel Sora, os quais foram devidamente identificados por determinação do sr. presidente. Passando-se à terceira parte da ordem do dia, que trata de assuntos de interesse social, convidou o sr. presidente a quem quisesse fazer uso da palavra. Como ninguém se manifestasse a respeito, o sr. presidente suspendeu os trabalhos da sessão, durante o tempo necessário à lavratura da presente ata, que feita e lida após a reabertura da sessão, foi achada conforme e aprovada por unanimidade, e a qual eu, Silvío Paulo Schmidt, secretário da mesa, subserveio com todos os acionistas presentes. Silvío Paulo Schmidt, secretário. Júlio Schramm, presidente. Leopoldo Schmalz, Willy Schossland, Paula Schmalz Schossland, Lúcia Schramm, Guilomar Schmalz, Norberto Schossland. É cópia fiel da original constante do competente livro de atas, que foi por mim dactilografada. Gaspar, 22 de abril de 1950. Silvío Paulo Schmidt, secretário.

N. 5.244 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,00 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de maio de 1950. **Eduardo Nicolich**, secretário. (1185)

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 19 de maio de 1950.

Eduardo Nicolich, secretário. (1185)

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1950. **Eduardo Nicolich**, secretário. (1057)

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 27 de abril de 1950.

Eduardo Nicolich, secretário. (1057)

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de maio de 1950. **Eduardo Nicolich**, secretário. (1185)

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 19 de maio de 1950.

Eduardo Nicolich, secretário. (1185)

tratando de cargo de carreira, a primeira investidora deverá efetuar-se mediante concurso, segundo dispõem o art. 188, da Constituição do Estado, e o art. 11, parágrafo único, da lei n. 249, de 12-1-49. E em face do exposto, respondemos à consulta negativamente.

S. S., em 1º de fevereiro de 1950.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

J. Batista Pereira
Elpídio Barbosa
Aprovado.
3-2-50.
(Ass.) **Aderbal R. da Silva**
(300)

ELETRO AÇO ALTONA S.A.

Cópia da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de março de 1950.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta, no escritório desta sociedade, às quinze horas, reuniram-se os acionistas abaixo-assinados, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, que foi por todos assinado. Assumindo a presidência o sr. Kurt von Hertwig, depois de convidar a mim, Martinho Cardoso da Veiga, para secretário, mandou que eu procedesse a leitura do edital de convocação, que foi publicado, na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado e no jornal local "A Nação", edital este que é do seguinte teor: "Eleto Aço Altona S.A. — Assembleia geral extraordinária. Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 23 do corrente, às 15 horas, no escritório desta sociedade, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Preenchimento de vaga no conselho fiscal; 2º — Assuntos de interesse social. Blumenau, 13 de março de 1950. (ass.) Kurt von Hertwig, diretor-comercial, (ass.) Paul Werner, diretor-técnico. Terminada a leitura declarou o senhor presidente que infelizmente tinha a sociedade a lastimar o falecimento de um dos membros suplentes do conselho fiscal, sr. Bonifácio Schmidt, a quem prestava homenagem com um dos destacados elementos das classes produtoras do Vale do Itajaí e solicitou a assembleia um voto de pesar que foi aprovado por unanimidade. A seguir passou-se, na forma estabelecida pela ordem do dia, à escolha do substituto para suplente do conselho fiscal, havendo a escolha recaído na pessoa do sr. Mário Miranda Lins, banqueiro, brasileiro, casado, residente no país, lavradora da presente ata, que depois de lida e achada conforme assinam todos, (ass.) Kurt von Hertwig, presidente, Paul Werner, Bernardo H. W. Werner, Harry Pofahl, Alfons Busse, Erich Fritz Werner, Carlos Wendt, Carl Joham, Ludwig Schmitz, Hugo Ernst Auerbach, Paulo Kraus, Raul Batista Tavares, Gerhard C. P. Neufert, Edgar Lange, Adolfo da Silva, Lúcio Amorim, Paul Ritter, Artur Gieseler, Richard Rabitzsch, Marcos Labes, Martinho C. da Veiga, secretário. É o que consta da presente ata, que se acha devidamente transcrita no livro de atas das assembleias gerais desta sociedade de folhas 1 a folhas 2, do qual extraí a presente cópia fiel. Blumenau, 23 de março de 1950. Martinho Cardoso da Veiga, secretário.

N. 5.189 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,00 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1950. **Eduardo Nicolich**, secretário. (1057)

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 27 de abril de 1950.

Eduardo Nicolich, secretário. (1057)

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de maio de 1950. **Eduardo Nicolich**, secretário. (1185)

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 19 de maio de 1950.

Eduardo Nicolich, secretário. (1185)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Economia Rural

EDITAL

O chefe da Agência do Serviço de Economia Rural, neste Estado, comunica que de conformidade com a portaria n. 625/47, do sr. Ministro da Agricultura e Instruções Especiais da Diretoria do S. E. R. acha-se aberta na sede desta Agência, à rua Conselheiro Marfa n. 37, em Florianópolis, até 31 do corrente as inscrições para a prova de habilitação de classificadores de produtos de origem animal e vegetal com títulos ainda não registrados neste serviço.

As instruções que regulam a referida prova, bem como os programas das diversas especialidades, foram publicadas, no "Diário Oficial do Estado", de 25 de junho de 1948.

Inscrições, 12 Je maio de 1950.
Jacques Pierre Brocá, chefe da agência. (1860)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver-se extraviado a apólice de Seguro de Pagamentos Limitados, n. 181.300, no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), em 19 de julho de 1949, em meu nome, da qual solicitei emissão de segunda via, ficando, portanto, o respectivo original nulo para todos os efeitos.

Florianópolis, 14 de maio de 1950.
Raul Pereira Caldas
(Firma reconhecida). (1857)

UNIÃO CATARINENSE DE ESTUDANTES (U. C. E.)

Não os representantes dos corpos discentes das escolas superiores de ensino de Santa Catarina, reunidos no Parlamento Acadêmico, em Conselho Constituinte, por determinação do Primeiro Congresso Estadual de Estudantes e sob o primado do melhor respeito e coordenação dos corpos discentes dos estabelecimentos de ensino superior do Estado de Santa Catarina.

CONSTITUIÇÃO DA UNIÃO CATARINENSE DE ESTUDANTES (U. C. E.)

TÍTULO I

Da Organização da União Catarinense de Estudantes (U. C. E.)

Art. 1º — A União Catarinense de Estudantes (U. C. E.), fundada durante a semana de comemoração do Primeiro Centenário de Nascimento de Rui Barbosa, por ocasião do Primeiro Congresso Estadual de Estudantes, é o órgão máximo de representação e coordenação dos corpos discentes dos estabelecimentos de ensino superior do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único — Todo o poder regulado por esta Constituição emanará dos estudantes catarinenses e em seu nome será exercido.

Art. 2º — A União Catarinense de Estudantes regular-se-á por esta Constituição, filiando-se à União Nacional de Estudantes e cumprirá as determinações e sugestões desta, sempre que, ouvido o conselho de representantes, aquelas se identificarem com os superiores interesses dos estudantes brasileiros ou com a segurança, progresso e dignidade da pátria comum.

Art. 3º — Embora façam parte da União Catarinense de Estudantes os corpos discentes de todos os cursos superiores do Estado, essa participação, salvo para os fundadores, depende de prévia filiação.

Art. 4º — É vedado à União Catarinense de Estudantes estabelecer privilégios ou manifestar preferência a qualquer das Faculdades filiadas.

CAPÍTULO ÚNICO

Da União Catarinense de Estudantes — Sede, fóros e finalidades

Art. 5º — A União Catarinense de Estudantes terá sua sede, assim também o fóro, na cidade de Florianópolis.

Art. 6º — A União Catarinense de Estudantes terá por finalidades:

I — Representar os corpos discentes dos estabelecimentos de ensino superior do Estado;

II — Coordenar a política acadêmica dos corpos discentes dos estabelecimentos referidos no item anterior;

III — Manter a unidade estudantil catarinense na solução de seus problemas, bem como, propor para que essa unidade exista, também, entre os estudantes brasileiros;

IV — Prestar assistência material, moral e espiritual ao estudante catarinense;

V — Criar a "Restaurante Universitário";

VI — Publicar um periódico;

VII — Manter uma biblioteca;

VIII — Estimular a confraternização do estudante, incentivando, — em especial, as relações amistosas entre as organizações da classe;

IX — Pagar em favor da gratuidade do ensino superior;

X — Lutar pela criação e, depois, pela ampliação da Universidade de Santa Catarina;

XI — Pagar para que, em igualdade de condições, nos cargos públicos, sejam aproveitados os profissionais formados pelas Faculdades do Estado;

XII — Organizar Congressos Estaduais onde possam ser amplamente debatidos os problemas da classe;

XIII — Executar as determinações e sugestões da União Nacional de Estudantes, observado o artigo 2º;

XIV — Participar das campanhas nacionais e estaduais que se identificarem com os superiores interesses do estudante e do povo brasileiro ou da segurança, progresso e dignidade da Pátria comum;

XV — Zelar pela moralidade do ensino, pela elevação do nível cultural da classe e difundir os princípios de deontologia profissional;

XVI — Cooperar com as entidades estudantis secundárias do Estado;

XVII — Pagar por que seja impedida a influência de partidos ou ideologias incompatíveis com o espírito democrático e cristão do estudante brasileiro, nos Congressos e organizações estudantis;

XVIII — Lutar pelo respeito às liberdades fundamentais da pessoa humana;

XIX — Lutar no sentido de ser, na organização do Estado, mantida a República Federativa Representativa, cujo poder emane do povo, através da pluralidade de partidos políticos que constituam, institucionalmente, os colégios eleitorais do País;

XX — Pagar pela legalidade, mantendo o espírito de luta da mocidade contra a prepotência e as dédas exóticas que comprometam as instituições;

XXI — Defender a religião como patrimônio natural e social do homem, intangível pelo poder político, vedando-se, todavia, o pronunciamento preferencial de culto.

Art. 7º — É vedado à U. C. E. qualquer manifestação ou atividade político-partidária, bem como, o uso de sua sede para tais fins, salvo para a defesa dos princípios consagrados nesta Constituição.

TÍTULO II

Das direções, garantias e deveres dos estudantes

Art. 8º — Ficam assegurados aos estudantes de ensino superior do Estado os seguintes direitos e garantias individuais:

I — Todos são iguais perante a Constituição;

II — Todos poderão votar e ser votados para qualquer cargo de administração e governo das entidades estudantis, ressalvadas as restrições expressas nesta Constituição;

III — Nenhuma punição será cabível se o

imputado não houver sido antes cientificado da falta que lhe é atribuída e convidado a defendê-la;

IV — Depois de formado, aquele que foi estudante, não poderá ser alcançado por punição ou censura, a não ser que se trate de crime de competência comum;

V — Os estudantes não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela União Catarinense de Estudantes;

VI — Qualquer estudante pode denunciar ao conselho de representantes irregularidades de que tenha conhecimento, no que refere ao cumprimento desta Constituição, bem como, arguir inconstitucionalidade de resolução;

VII — A todos é facultado gozar, de acordo com o que estabelece esta Constituição, dos benefícios concedidos pela União Catarinense de Estudantes;

Art. 9º — São deveres dos Estudantes:

I — Cumprir a Constituição, as resoluções e outras obrigações decretadas regularmente pelos órgãos competentes;

II — Colaborar com os órgãos competentes na solução dos problemas da classe;

III — Exercer com zelo o mandato de que se revestirem;

IV — Zelar pelo bom nome da classe;

V — Aceitar a decisão das majorias;

VI — Pagar as contribuições anuais;

TÍTULO III

Das direções acadêmicas

Art. 10 — Os diretórios acadêmicos das faculdades filiadas são órgãos elementares da União Catarinense de Estudantes, autônomos, através dos quais, pelos meios determinados nesta Constituição, são constituídos legitimamente os poderes da União.

Art. 11 — Aos diretórios acadêmicos compete, além do que for estabelecido em outros dispositivos:

I — Filiar as respectivas Faculdades à União Catarinense de Estudantes;

II — Retirar as suas representações junto à União Catarinense de Estudantes, ouvidas as assembleias gerais;

III — Encaminhar sugestões e delegar poderes de representação à União Catarinense de Estudantes;

IV — Manter as relações oficiais da classe com a União Catarinense de Estudantes;

V — Cumprir, no que lhes diz respeito, esta Constituição.

Art. 12 — A União Catarinense de Estudantes não intervirá nas entidades epígrafadas, que se regerão por normas próprias.

TÍTULO IV

Das poderes da União Catarinense de Estudantes

Art. 13 — São poderes da União Catarinense de Estudantes:

I — O conselho de representantes;

II — A diretoria executiva;

III — O conselho fiscal.

CAPÍTULO I

Do conselho de representantes

Art. 14 — O conselho de representantes, órgão deliberativo e eletivo, constituir-se-á de representantes dos corpos discentes das Faculdades filiadas, eleitos, 2/3 pelas assembleias gerais e 1/3 pelos respectivos diretórios acadêmicos.

Art. 15 — A representação das Faculdades filiadas será proporcional ao número de alunos matriculados, obedecido o seguinte critério:

I — Até 100 (cento) alunos, 6 (seis) representantes;

II — De 101 (cento e um) alunos ou mais, 9 (nove) representantes.

Parágrafo único — As representações das Faculdades filiadas constituir-se-ão em bancadas e as relações da mesa com estas serão feitas através dos líderes.

Art. 16 — O conselho de representantes terá suas próprias normas de regimento, obedecida a presente Constituição. Tendo representação própria, não se confundirá com outros órgãos da União.

Art. 17 — O conselho de representantes, para facilitar o estudo das matérias submetidas à sua deliberação, organizará comissões técnicas especialmente, as de Justiça e Finanças.

SEÇÃO I

Da eleição

Art. 18 — A eleição das bancadas do conselho de representantes, pelas assembleias gerais dos corpos discentes das Faculdades filiadas e pelos diretórios, serão regidas pelos estatutos e regimento das entidades interessadas, ressalvado, contudo, o voto direto e secreto.

§ 1º — A União não receberá qualquer recurso ou protesto em matéria eleitoral, salvo denúncias efetuadas dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o pleito, que se referam a desrespeito desta Constituição, e nos casos expressos mandados aplicar. Comprovada a denúncia, as medidas a tomar não poderão ir além da rejeição oportuna de credenciais.

§ 2º — As eleições de que trata este artigo realizar-se-ão entre os dias 15 e 17 de maio de cada ano.

§ 3º — Simultaneamente com a eleição dos conselheiros far-se-á a dos suplentes.

§ 4º — É terminantemente proibida a reunião conjunta de assembleia e diretório de faculdades distintas.

§ 5º — Podem votar e ser votados todos os estudantes regularmente matriculados nas respectivas Faculdades, salvo restrições estatutárias próprias, em contrário, ou impedimentos oriundos de penas disciplinares aplicadas de acordo com o título VI.

Art. 19 — A Faculdade que se filiar após 15 de maio, será assegurada o direito de representação.

Art. 20 — A Faculdade que não realizar, em tempo, estas eleições, poderá fazê-lo em data marcada pelo conselho de representantes.

Parágrafo único — A data das eleições de que trata este artigo, será como da posse, será

marcada pelo conselho de representantes no ato de deferimento da filiação.

Art. 21 — A eleição dos conselheiros, na base proporcional máxima, será feita pelos órgãos competentes, independente de consulta à União, devendo, contudo, acompanhar as credenciais, certidão passada pela secretaria da respectiva Faculdade, onde conste o número de alunos efetivamente matriculados.

SEÇÃO II

Das reuniões

Art. 22 — Os membros do conselho de representantes terão a denominação genérica de conselheiros.

Art. 23 — Ao conselheiro será livre o acesso à sede da U. C. E., sendo-lhe facultado assistir às reuniões da diretoria executiva.

Art. 24 — Em pleno gozo do mandato, será assegurado, ao conselheiro, imunidade, em razão de atitudes que tomar nas deliberações do conselho, sendo punível o desacato a este, por motivos oriundos de sua franqueza e livre opinião.

Art. 25 — O conselheiro que for eleito por mais de uma Faculdade, representará aquela em que estiver matriculado há mais tempo, se o interessado não houver optado dentre em 3 (três) horas após a segunda eleição.

Art. 26 — Os conselheiros serão, obrigatoriamente, alunos das Faculdades que representam.

Art. 27 — Ao conselheiro poderá ser concedida licença, mediante requerimento, mas nunca superior a três meses.

Parágrafo único — Licença, pedida com o intervalo de apenas um mês, serão consideradas prorrogação, para os efeitos deste artigo.

Art. 28 — Ao conselheiro será imputável crime de responsabilidade, nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 29 — A perda e a cassação de mandato é aplicável, ao conselheiro, nos casos previstos na Seção V, deste capítulo.

Art. 30 — Ao conselheiro é permitido fazer representação, denúncias, encaminhar pedidos de informações, apresentar projetos de resolução, exercer, enfim, o mandato, livremente, de forma a traduzir espontânea manifestação da classe que o elegeu.

SEÇÃO III

Da mesa

Art. 31 — A mesa do conselho de representantes será composta de um presidente um vice-presidente, um secretário de expediente e um secretário de atas, eleitos no dia da posse.

§ 1º — A competência da mesa, observada esta Constituição, será determinada pelo regimento.

§ 2º — O presidente é o representante legítimo do conselho, cabendo-lhe, além das funções inerentes ao cargo, da execução e fazer cumprir as deliberações do plenário, na forma desta Constituição.

Art. 32 — Instalado o conselho de representantes, a assumir a presidência, escolherá, mais idoso, que convidará secretários "ad hoc", procedendo-se, em seguida, a eleição da mesa, por voto direto e secreto.

Parágrafo único — A posse se efetuará na mesma sessão.

Art. 33 — Os cargos vagos, na mesa, serão preenchidos por eleição.

SEÇÃO IV

Das reuniões do conselho

Art. 34 — As reuniões do conselho de representantes serão:

I — ordinárias;

II — extraordinárias.

Parágrafo único — As reuniões ordinárias serão previstas no regimento, observada esta Constituição, e as extraordinárias, serão convocadas pelo presidente, nos seguintes casos:

a) a requerimento do líder de bancada;

b) a requerimento de 1/3 do conselho;

c) a seu critério, quando julgar necessário, e, sempre que, ao conselho de representantes, for encaminhada mensagem da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de outros órgãos.

Art. 35 — A reunião extraordinária do conselho efetuar-se-á no mínimo 24 horas após a publicação do edital na portaria da sede da União.

Art. 36 — Ao presidente é concedido 24 horas para convocar o conselho, a contar:

I — do recebimento de requerimento de convocação;

II — do recebimento de mensagem.

Parágrafo único — O não cumprimento deste artigo constituirá crime de responsabilidade.

Art. 37 — O conselho de representantes deliberará, em primeira convocação, com a presença de metade mais um, e, em segunda, quinze minutos depois, com 1/3.

Art. 38 — As decisões do conselho salvo determinação constitucional, em contrário, serão tomadas por maioria simples.

SEÇÃO V

Da posse e do mandato

Art. 39 — As mesas diretoras das assembleias gerais dos corpos discentes das faculdades e os diretórios enviarão até o dia 22 de maio, ao conselho de representantes, as credenciais dos conselheiros eleitos, afim de que possam ser examinadas.

§ 1º — Essas credenciais far-se-ão acompanhar de cópia autenticadas das atas das eleições e, sendo o caso, da certidão de que trata o artigo 21.

§ 2º — Verificada a regularidade da documentação, a mesma é aprovada e marcada a data da posse, que se efetuará entre os dias 25 e 30 de maio.

Art. 40 — Em caso de irregularidade de documentação ou de outros motivos que determinem a rejeição, por contrariarem dispositivos desta Constituição, a Faculdade interessada providenciará em tempo, a substituição ou correção. Sendo impossível, a posse de respectiva bancada ficará adiada para data oportuna.

Parágrafo único — A rejeição infundada de credenciais constituirá crime de responsabilidade que poderá ser apurado pelo conselho seguinte.

te, estabelecendo penalidade coletiva, na forma do título VI. A penalidade uma vez decretada atinge conselheiros reeleitos e membros da D. E., que perderão o mandato.

Art. 41 — Não será dada posse à bancada de apenas uma Faculdade.

Se o disposto no artigo anterior atingir a todas, ou somente uma apresentar-se em ordem, proceder-se-á de acordo com os poderes especiais, seções VIII deste capítulo.

Art. 42 — O mandato do conselho de representantes será de um ano, salvo prorrogação ou redução pela posse retardada, nos casos previstos nesta Constituição. Normalmente, iniciar-se-á entre os dias 25 e 30 de maio, terminando em igual data.

Art. 43 — Sempre que houver vaga no conselho serão convocados suplentes.

Art. 44 — Verificar-se-á vaga, no caso de:

I — falecimento;

II — renúncia;

III — licença;

IV — cassação de mandato;

V — perda de mandato.

Art. 45 — O mandato do conselheiro será cassado:

I — quando houver cancelamento voluntário ou involuntário da matrícula do interessado na Faculdade que representa;

II — quando, decorridos três meses de licença, não quiser ou não puder reassumir a cadeira;

III — quando, decorridos trinta dias da posse do conselheiro, não houver tomado posse; ou quando lhe for aplicado penalidade resultante de crime de responsabilidade devidamente julgado;

V — quando faltar a cinco reuniões consecutivas ou dez interpoladas.

Art. 46 — Haverá perda de mandato em caso de eleição para a diretoria executiva ou conselho fiscal, ou, em razão de penalidade fundamentada no § único do art. 40.

Art. 47 — As medidas estabelecidas no artigo 45, inciso V, não se aplicam aos conselheiros, cujas Faculdades não se situam no município da capital.

SEÇÃO VI

Da competência

Art. 48 — Compete, privativamente, ao conselho de representantes:

I — eleger sua mesa;

II — eleger e dar posse à diretoria executiva e conselho fiscal;

III — fazer cumprir esta Constituição;

IV — redigir e aprovar seu regimento;

V — opinar sobre a constitucionalidade do regimento da diretoria executiva;

VI — aprovar o regimento dos congressos estaduais de estudantes;

VII — deferir a filiação de Faculdades;

VIII — aprovar e promulgar o código de ética;

IX — reformar ou emendar esta Constituição, obedecido o disposto no título VIII;

X — interpretar a Constituição;

XI — exercer a função de justiça acadêmica;

XII — autorizar a diretoria executiva a fazer despesas superiores a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

XIII — deliberar, mediante provocação da diretoria executiva, sobre negócio que envolva o patrimônio móvel ou imóvel da União;

XIV — aprovar as contas da diretoria executiva e seu relatório anual;

XV — declarar a extinção da U. C. E. e julgar do destino do seu patrimônio;

XVI — aceitar a renúncia de qualquer de seus membros, convocando suplentes;

XVII — homologar a renúncia de membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, elegendo os substitutos;

XVIII — aprovar contratos de qualquer valor, cuja garantia se prenda ao patrimônio da U. C. E.

XIX — aprovar manifestos e outros documentos que importem em definição da classe;

XX — aprovar, anualmente, o programa mínimo de administração;

XXI — examinar, sob o aspecto da oportunidade e consonância com os interesses dos estudantes, as resoluções e sugestões da U. N. E.;

XXII — intervir na diretoria executiva, na forma da Seção VIII, deste capítulo.

XXIII — nomear e demitir interventor à diretoria executiva, estabelecendo-lhe a competência, bem como a duração;

XXIV — cassar o mandato da diretoria executiva, depois de verificada a inviabilidade da intervenção, elegendo nova, que terminará o mandato da primeira;

XXV — cassar o mandato do conselheiro na forma do art. 97, inciso II e parágrafos;

XXVI — indicar um dos representantes da União, ao Congresso Nacional de Estudantes;

XXVII — aprovar a criação e a extinção de departamentos, comissões, campanhas etc., inclusive seus regulamentos, competência e funções;

XXVIII — referendar a indicação de representantes da União aos congressos universitários, mesmo no caso de simples representação delegada;

XXIX — estabelecer as normas gerais que disciplinam a conduta dos representantes da União, aos congressos universitários;

XXX — apreciar o relatório da representação da U. C. E. aos congressos de estudantes;

XXXI — aprovar o regulamento da Casa do Estudante e resolver as questões relativas ao assunto;

XXXII — referendar a nomeação do administrador da sede e da Casa do Estudante;

XXXIII — convocar o presidente da U. C. E. ou o conselho fiscal, para esclarecimentos;

XXXIV — decretar as resoluções complementares;

XXXV — decretar a inconstitucionalidade de resoluções da diretoria executiva.

SEÇÃO VII

Da eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal

Art. 49 — A eleição da diretoria executiva será realizada no mesmo dia de instalação do conselho, por cargo, voto direto e secreto.

§ 1º — Vedada que é a acumulação, o acadêmico eleito para mais de um cargo, optará dentro em 3 horas após a proclamação.

SECÇÃO VIII

Das poderes especiais

Art. 53 — Constituem poderes especiais do conselho de representantes: I — a intervenção na diretoria executiva; II — a cassação de mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal e dos conselheiros;

CAPÍTULO II

Da diretoria executiva

Art. 62 — A diretoria executiva é órgão executor das atividades da U. C. E. com poderes próprios e autônomos, respeitadas as disposições constitucionais de competência.

SECÇÃO I

Da posse e do mandato da diretoria executiva

Art. 65 — A posse da diretoria executiva efetuar-se-á em sessão solene, perante o conselho de representantes, setenta e duas (72) horas após a eleição.

SECÇÃO II

Da competência

Art. 70 — Compete à diretoria executiva: I — Administrar a União Catarinense de Estudantes, executando as atividades regulares de sua iniciativa, de iniciativa do conselho de

representantes ou de outros órgãos, regulamentando os princípios consagrados nesta Constituição. II — Zelar pelo patrimônio moral e material da União; III — Reunir-se em caráter ordinário, quinzenalmente; IV — Reunir-se extraordinariamente, quando convocada, pelo presidente, a requerimento de um terço de seus membros, ou pelo interventor;

SECÇÃO III

Das atribuições dos membros da diretoria executiva

Art. 71 — Compete ao presidente: I — presidir às sessões da diretoria executiva; II — convocar às sessões extraordinárias da diretoria executiva; III — elaborar, por escrito, o relatório de sua gestão;

CAPÍTULO III

Do conselho fiscal

Art. 79 — O conselho fiscal é órgão encarregado de acompanhar as atividades de caráter econômico da diretoria executiva, zelando pelo legal e legítimo emprego dos bens e rendas da União.

três membros, de preferências de Faculdade distintas. Art. 81 — Compete ao conselho fiscal, em especial, emitir parecer sobre os balanços mensais e trimestrais da diretoria executiva.

TÍTULO IV

Do patrimônio, da receita e despesa

Art. 84 — O patrimônio da União será formado: I — pelos bens móveis e imóveis que possuía ou venha a possuir; II — pelas subvenções e legados recebidos ou que venha a receber;

TÍTULO V

Das penas disciplinares

Art. 94 — São crimes de responsabilidade dos membros da diretoria executiva, os atos que atentarem contra a Constituição da União Catarinense de Estudantes, e, especialmente, contra: I — a existência da União;

TÍTULO VI

Das penas disciplinares

Art. 100 — Os estudantes matriculados nas Faculdades filiadas estão sujeitos a penas disciplinares, nos casos previstos nesta Constituição ou em outro, a juízo do conselho de representantes, observado o artigo 99 que se aplica a este título.

em em suspensão das atividades estudantis do criminoso junta à U. C. E. ou onde ela intervier.

TÍTULO VII

Das resoluções e mensagens

Art. 102 — As resoluções são atos da diretoria executiva, ouvidos os órgãos competentes, e, constituem leis da União que obrigam a todos.

TÍTULO VIII

Da reforma da Constituição

Art. 113 — Esta Constituição poderá ser total ou parcialmente reformada, mediante proposta de 2/3 do conselho de representantes, decorridos cinco (5) anos da aprovação.

TÍTULO IX

Das empregados

Art. 115 — São empregados da U. C. E. os servidores remunerados. Parágrafo único — Só serão admitidos como empregados os brasileiros quites com o serviço militar.

TÍTULO X

Disposições gerais

Art. 117 — A U. C. E. adota como símbolos a bandeira, o hino e a flâmula. Parágrafo único — As cores serão verde-limão, branco, azul, verde e amarelo, em homenagem às Faculdades fundadoras.

TÍTULO XI

Disposições transitórias

Art. 119 — Dentro em 48 (quarenta e oito) horas após a promulgação desta, será eleita a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Art. 120 — O atual Parlamento Acadêmico transformar-se-á, automaticamente, em Conselho de Representantes.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Delegacia de Santa Catarina

EDITAL N. 5

Diligência em terreno de marinha

De ordem do sr. Chefe da Delegacia, tomo público, para conhecimento de todos os interessados, que, de conformidade com o art. 107, e seus parágrafos, do decreto-lei n. 9.760, de 5 de setembro de 1946, que no próximo dia 6 de junho de 1950, será procedida, pelo engenheiro desta Delegacia, a diligência de medição, demarcação e avaliação do terreno de marinha, situado à Praia do Müller, nesta Capital, medindo 14,44 metros de frente ao mar, o qual será transferido à Emma Müller, em face de ter adquirido o mesmo terreno por herança, conforme processo n. 559/47.

Outrossim, faço cliente que o terreno será desmembrado do terreno que era foreiro o sr. João Müller, e que conforme determina o § 2º, do art. 107, do mencionado decreto-lei n. 9.760, esta Delegacia, depois de efetuada a diligência aguardará o prazo de dez (10) dias para apresentação de qualquer protesto ou reclamação.

Delegacia do Serv. do Patrimônio da União, em Santa Catarina, em 17 de maio de 1950. **Heitor Ferrari**, engenheiro, classe "M".

Visto: Delegacia do Serv. do Patrimônio da União, em Santa Catarina, em 17 de maio de 1950. **Gilberto da Fountoura Rey**, chefe.

EDITAL N. 6

Diligência em terreno de marinha

De ordem do sr. Chefe da Delegacia, tomo público, para conhecimento de todos os interessados, que, de conformidade com o art. 107, e seus parágrafos, do decreto-lei n. 9.760, de 5 de setembro de 1946, que no próximo dia 6 de junho de 1950, será procedida, pelo engenheiro desta Delegacia, a diligência de medição, demarcação e avaliação do terreno de marinha, situado à Praia do Müller, nesta Capital, medindo 14,44 metros de frente ao mar, o qual será transferido à Francisco Müller, em virtude de ter adquirido o mesmo terreno por herança, conforme processo n. 557/47.

Outrossim, faço cliente que o terreno será desmembrado do terreno que era foreiro o sr. João Müller, e que conforme determina o § 2º, do art. 107, do mencionado decreto-lei n. 9.760, esta Delegacia, depois de efetuada a diligência, aguardará o prazo de dez (10) dias, para apresentação de qualquer protesto ou reclamação.

Delegacia do Serv. do Patrimônio da União, em Santa Catarina, em 17 de maio de 1950. **Heitor Ferrari**, engenheiro, classe "M".

Visto: Delegacia do Serv. do Patrimônio da União, em Santa Catarina, em 17 de maio de 1950. **Gilberto da Fountoura Rey**, chefe.

enviarão ao conselho de representantes, os representantes prescritos no artigo 14, após a eleição de maio do corrente ano.

TÍTULO XII

Disposições finais

Art. 128 — A presente Constituição será promulgada pela mesa do Parlamento Acadêmico, assinada pelos deputados, e registrada na forma da lei, afim de que a União adquira personalidade jurídica própria.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1950.

Waldir Campos, presidente do Parlamento, brasileiro, solteiro, estudante.

Francisco Pfeilsticker, secretário da mesa, brasileiro solteiro, estudante.

Neison de Abreu, brasileiro, solteiro estudante.

Aldo Cardoso, brasileiro, solteiro, estudante.

José Alfredo Beirão, brasileiro, solteiro, estudante.

Alvaro Cesar Beduschi, brasileiro, solteiro, estudante.

Acy Xavier, brasileiro, solteiro, estudante.

Jandir de Araújo Figueiredo, brasileiro, solteiro, estudante.

Abelardo da Costa Arantes, brasileiro, casado, estudante.

Lauro Barbosa Fontes, brasileiro, solteiro, estudante.

Omar Fontana, brasileiro, solteiro, estudante.

Geraldo Gama Salles, brasileiro, solteiro, estudante.

José Newton Spoganicz, brasileiro, solteiro, estudante.

Wladimir d'Ivanenko, brasileiro, solteiro, estudante.

Wilson Abraham, brasileiro, casado, estudante.

Apilinda Machado, brasileira, solteira, estudante.

Angelo F. Fonseca, brasileiro, solteiro, estudante.

Reconheço as firmas retro de: **Waldir Campos**, **Francisco Pfeilsticker**, **Neison de Abreu**, **Aldo Cardoso**, **José Alfredo Beirão**, **Alvaro Cesar Beduschi**, **Acy Aviano Varela Xavier**, **Jandir de Araújo Figueiredo**, **Abelardo da Costa Arantes**, **Lauro Barbosa Fontes**, **Omar Fontana**, **Geraldo Gama Salles**, **José Newton Spoganicz**, **Wladimir d'Ivanenko**, **Wilson Abraham**, **Apilinda Machado** e **Angelo F. Fonseca**, em fé MLM., da verdade. **Maria de Lourdes Machado**, pelo tabelião. (1761)

"CONCEISA" ORIENTAÇÃO CONTÁBIL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E IMOBILIÁRIA S. A.

Ata da assembleia geral ordinária da "Conceisa" Orientação Contábil, Comercial, Industrial e Imobiliária S. A., realizada em 26 de abril de 1950

Aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta, pelas quatorze horas, na sala de reuniões da Sociedade Dramático-Musical "Carlos Gomes", rua 13 de Novembro, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral ordinária os senhores acionistas da "Conceisa" Orientação Contábil, Comercial, Industrial e Imobiliária S. A., que lançaram no livro de presença os seus nomes, nacionalidade, domicílio e qualificação de suas ações, tendo assumido a presidência de acordo com os estatutos sociais, o sr. Edmundo Bramorski, na qualidade de diretor-presidente, o qual convidou a mim, Curt Persuhn, para servir de secretário. Verificado pelo livro de presença o quorum legal, o senhor presidente declarou aberta e válida a sessão e determinou a leitura do aviso e edital de convocação da presente assembleia, publicados no "Diário Oficial do Estado" de Santa Catarina, em edições números 4.149, 4.150 e 4.151, de 21 de março, 3 e 4 de abril deste ano, e no jornal "A Folha" em edições números 1.112 e 1.113, de 12, 15 e 19 do corrente, recebido nos seguintes termos: "Conceisa" Orientação Contábil, Comercial, Industrial e Imobiliária S. A. Aviso. Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade anônima, no escritório do dr. Luiz N. Stoltz, rua 15 de Novembro, edifício "A Capital", primeiro andar, sala n. 1, bem como no escritório da sociedade em Tamboré, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.027, de 6 de setembro de 1940, ou sejam: a) O relatório da diretoria referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1949; b) cópia do balanço e cópia de conta de lucros e perdas; c) o parecer do conselho fiscal e d) a lista dos acionistas que ainda não integralizaram as suas ações nominativas e o número destas. Blumenau, 22 de março de 1950. Edmundo Bramorski, diretor-presidente da assembleia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de abril de 1950, às quatorze horas, em uma das salas da sociedade Dramático-Musical "Carlos Gomes", nesta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e aprovação do balanço geral, levantado em data de 31 de dezembro de 1949, acompanhado pela respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1949; 2º) Outros assuntos de interesse social. Blumenau, 25 de março de 1950. Edmundo Bramorski, diretor-presidente. Fim da leitura do referido aviso e edital de convocação, o presidente solicitou que fosse lida o relatório da diretoria, balanço geral, demonstração de conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, documentos estes publicados no "Diário Oficial do Estado" de Santa Catarina, em seu número 4.163, de 24 de abril último, bem como no jornal local "A Folha" em seu número 1.112 e 1.113, de 12 e 15 do corrente mês. A seguir o presidente pôs em discussão os documentos acima mencionados e as demais contas e atos da diretoria, referentes ao exercício de 1949 e, após exame e discussão, submetidos à votação, foram esses documentos e atos aprovados por maioria absoluta de votos, com a abstensão de um dos membros. Passando-se ao segundo ponto da ordem do dia, referente à eleição do conselho fiscal, o sr. presidente facultou a palavra aos presentes. Então com a palavra o acionista Curt Persuhn propôs a reeleição do atual conselho fiscal, sendo respectivamente membros, editais, os senhores Hermann Berndt Justino da Silva Neves, Pedro H. de Amorim e seus suplentes os acionistas Otto Hoffmann, Carlos Budag e Rudolfo Holtz, com a remuneração de cinquenta cruzeiros por sessão para cada membro. Posta em votação, foi a referida proposta aprovada, exceto feita dos eleitos, cada um com referência ao seu nome. A seguir passou-se ao terceiro ponto da ordem do dia, e o sr. presidente disse que, em virtude da paralisação temporária da indústria, por sua livre e espontânea vontade, reduziu o seu movimento do exercício de 1949 e com o reinício das atividades industriais o seu vencimento mensal a partir do 1º de janeiro de 1950 deveria ser de Cr\$ 3.000,00, como anteriormente foi estabelecido, o que levado em votação foi aprovado por maioria de votos. Então o sr. presidente declarou por encerrada a assembleia. Após lida e aprovada, eu Curt Persuhn, servindo de secretário, a fiz subscrever e também assinou com os acionistas abaixo. (Ass.) Edmundo Bramorski, presidente, Curt Persuhn, secretário, Justino da Silva Neves, Curt Manke, pp. Emílio Manke Jnr. — Curt Manke, pp. José Maria Cardoso da Veiza — Curt Manke, Curt Persuhn, pp. Arthur Carlos Kuester — Curt Persuhn, Edmundo Bramorski. A presente cópia fiel por mim ditada e grafada e extraída do livro das atas das assembleias gerais da "Conceisa", folhas 21

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 12 DE MAIO DE 1950

Saldo do dia 11, em caixa	RECEBIMENTOS	Cr\$ 1.500.263,60
Recetta orçamentária	10.963,30	
Repartições fiscais, 2/3 de saldos	4.000,00	
Montepio	1.091,00	
Depósitos	243,90	
	Cr\$ 1.516.561,50	

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	51.095,00	
Secretaria da Fazenda	8.242,00	
Secretaria da Segurança	1.720,00	
Secretaria da Viação	6.160,10	
Departamento de Geografia e Cartografia	18.330,00	
Restos a pagar	74.467,90	
Depósitos	13.534,00	
Montepio	2.197,00	
Saldo na Tesouraria para o dia 13	1.337.815,20	
	Cr\$ 1.516.561,50	

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOUREARIA	558.423,70	
Depósitos	44.173,00	
Montepio	735.218,50	1.337.815,20

NOB BANCOS DO BRASIL

Disponível	257.377,50	317.425,70
Montepio em c/c. direta	60.048,20	

NACIONAL DO COMÉRCIO

C/especial n. 2 c/dept.	4.681.516,80	
C/especial n. 3 c/dept.	2.220,30	
C/remessas Coletivas c/disp.	526.952,70	
Montepio c/c. direta	271.316,30	5.482.006,10

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANTA CATARINA

Disponível	207.567,30	
Montepio em c/c. direta	2.526,70	210.094,00

DO DIÁRIO FISCAL

Disponível em c/d. movimento	1.777,10	
Montepio em c/c. direta	863.698,30	865.475,40

DE CRÉDITO POPULAR E AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

Disponível c/depósitos	996.702,80	
Caixa Econômica Federal c/dept.	633.909,10	
Caixa Bancária Hoepcke Ltda. c/disp.	29.908,50	
Casa Bancária Hoepcke Ltda. c/dept.	1.500.000,00	
	Cr\$ 11.343.327,60	

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel F. da Silva
Tesoureiro

(1848)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 13 DE MAIO DE 1950

Saldo do dia 12 (em caixa)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr\$ 1.306.004,30
----------------------------	----------------------	-------------------

Arrecadação	10.000,80	
Repositantes de dinheiro	163,80	
	Cr\$ 1.316.169,00	

PAGAMENTOS DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Crédito especial	4.000,00	
Segurança Pública e Assistência Social	1.980,40	
Movimento de fundos	300,00	
BALANÇO	2.102,50	
	1.307.896,10	
	Cr\$ 1.316.169,00	

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	1.278.287,40	
Disponível	20.518,70	1.307.806,10
Depósitos		

No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Sta. Catarina	244.392,80	
No Banco Nacional do Comércio — Conta n. 2	31.615,10	
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.	1.000.000,00	
No Banco Nacional do Comércio	100.000,00	
	Cr\$ 2.683.814,00	

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 13 de maio de 1950.
C. Machado Silva Of. adm. enc. do controle
Daniel Marcelino Tesoureiro
Visto — **Reinoldo Alves**, Diretor (1943)

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 36

A Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina avisa a quem interessar possa que a sua Clínica Dentária Escolar acha-se funcionando às terças, quintas e sábados, das 7,30 às 10 horas, à rua Esteves Júnior n. 1, onde atenderá a todos que necessitarem de assistência dentária gratuita. Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina, em 16 de maio de 1950.
Nilson Carioni, secretário. (1897)

A 22. Blumenau, 26 de abril de 1950. **Curt Persuhn**, secretário.
N. 5.247 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,00 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de maio de 1950.
O secretário: **Eduardo Nicolich** (1208)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital

De ordem do sr. diretor, e de acordo com o disposto no art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido **Horizontina Albuquerque Feres**, ocupante do cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, a se apresentar no Grupo Escolar "Frei Evaristo", da vila de Iomerê, município de Videira, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar de hoje, sob pena de ser demitida por abandono de cargo, como prescreve o art. 232, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, visto estar faltando ao serviço, desde o dia 29 de abril do corrente ano.
E, para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para os fins de prova de existência de força maior, ou de coação legal, nos termos do parágrafo único, do art. 254, da lei n. 249, supra citada, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado".
Florianópolis 8 de maio de 1950.
Silene Cidade Gevaerd, escriturária, classe I. (1772)

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 1º Distrito

SEDE EM FLORIANÓPOLIS

Edital n. 1 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Palhoça, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Palhoça

Anatol Romensky — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Rio do Boncho, distrito de São Bonifácio, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras de Teodoro Doener; sul, e leste, com Concessão Henrique Lage e oeste, com quem de direito.

Custódio Rozeno Torquato — Requer 26 hectares de terras devolutas no lugar Rio d'Uña, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça, confrontando: Norte, sul, este e oeste, com quem de direito.

Pedro Mendes de Sousa — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Indaiá, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça, confrontando: Norte, sul, este e oeste, com terras devolutas. E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1950. Ney Santana, inspetor-geral.

Edital n. 2 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Tijucas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Tijucas

Clara Brasil dos Santos — Requer 14.310 m2 de terras devolutas no lugar São João Batista, distrito de Tijucas, município de Tijucas, confrontando: Norte, com rua do cemitério; sul, terras devolutas; leste e oeste, com sua propriedade.

Tarcy de Sousa — Requer 572 m2 de terras devolutas no lugar São João Batista, distrito de Tijucas, município de Tijucas, confrontando: Norte, com sua propriedade; sul, e oeste, com terras ocupadas por Aurelindo Espindola, oeste, com a rua da Canelra.

Aurelindo Espindola — Requer 14.934 m2 de terras devolutas no lugar São João Batista, distrito de Tijucas, município de Tijucas, confrontando: Norte, com a rua da Canelra; este, e sul, com rua projetada; oeste, com rua projetada.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tijucas.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1950. Ney Santana, inspetor-geral.

Edital n. 3 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de São José, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de São José

Pedro Gubert — Requer 20 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiral, distrito de Rancho Queimado, município de São José, confrontando: Norte, com Bruno Pco. Goedert; sul, Guilherme Schäfer Júnior; leste, com o requerente e Pedro Nicolau Schmitz e oeste com Reinaldo Frederico Schütz.

Aldo Manoel Saradá — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Mar França, distrito de Rancho Queimado, município de São José, confrontando: Norte, e oeste, com perau; sul, e oeste Leopoldo Heinz.

Nicolau Pedro Schmitz — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiral, distrito de Rancho Queimado, município de São José, confrontando: Norte, com Vva. Bruno Goedert; sul, com Adelino Scheffer e Bernardino Schmitz; leste, com o requerente; e ao oeste, com quem de direito.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de São José.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1950. Ney Santana, inspetor-geral.

Edital n. 4 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Florianópolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Florianópolis

Leonel Timóteo Pereira — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar distrito de Cachoeira, município de Florianópolis, confrontando: Norte, Estrada Geral; este, Francisco Paixão; sul, Vva. Moura; oeste, Manoel de Tal.

Haroldo Viela — Requer 10 hectares de terras devolutas no lugar distrito de Florianópolis, município de Florianópolis, confrontando: oeste, Rua Lauro Linares; este, caminho do servidão; norte, com estrada Três Pontes; e sul, com a Escola Mista de Três Pontes.

Sizenando da Silva Monteiro — Requer 10 hectares de terras devolutas no lugar Vila Operária, distrito e município de Florianópolis, confrontando: Um lado, com Geraldina Tavares; outro lado, terras do Estado; por outro, com a estrada da Trindade fundos, herdeiros de Gregório de Tal.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Florianópolis.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1950. Ney Santana, inspetor-geral.

Edital n. 5 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Pôrto Belo, cujos números, áreas e situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Pôrto Belo

José Tônio — Requer 10 hectares de terras devolutas no lugar Forquilha, distrito de Pôrto Belo, município de Pôrto Belo, confrontando: Norte, com o município de Camború; sul, com o Travessão Geral de Mansinhos; este, com Augusto Mayer e oeste, com Pedro Lino.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Florianópolis.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1950. Ney Santana, inspetor-geral.

Edital n. 9 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Biguaçu, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Biguaçu

Francisco Wollinger — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar Reias, distrito de Guaporanga, município de Biguaçu, confrontando: Norte, João Macari; sul, com o requerente e outros; leste, com o Rio Jordão e oeste com terras particulares.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Biguaçu.

Florianópolis, 23 de março de 1950. Ney Santana, inspetor-geral.

Núcleo Colonial Anitápolis

Edital n. 1-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Anitápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 532 — Sebastião Laurentino da Silva — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Rio Alfa, lote n. 2-A, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 537 — Patrício Soares Brasileiro —

Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. 7 de Setembro, lote n. 3, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 538 — Nezinho Ferreira de Sousa — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Braço do Norte, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras devolutas; lote n. 2, Sec. Alfa; leste, lotes ns. 1, 2 e 3, Braço do Norte; oeste, lotes ns. 6 e 8, Sec. Alfa.

N. 518 — Tolcato de Sousa Filho — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Lajeado, lote n. 30, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 514 — Geraldo Nienkötter — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Ytaipava, lote n. 3, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Anitápolis.

Anitápolis, 18 de janeiro de 1950. Ney Gabriel Santana, inspetor geral.

Edital n. 2-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Anitápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 540 — Osmar Hinkel — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: fundos do lote n. 38-A, da Sec. Pinheiros.

N. 505 — Mathias Hinkel — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, lote n. 53, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 541 — Henrique Bernardo Bêng — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Sul, com terras devolutas; leste, com terras devolutas; oeste, lote n. 25-A, Sec. Pinheiros.

N. 534 — Manoel Pedro Figueiredo — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, lote n. 2, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 495 — Eduardo Seemann — Requer 15 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Gaspar, lote n. 20, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, lote n. 21, Sec. Gaspar; sul, lote n. 19, Sec. Gaspar; este, lote n. 14, Sec. Gaspar; oeste, lote n. 23, Sec. Gaspar.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Anitápolis.

Anitápolis, 18 de janeiro de 1950. Ney Gabriel Santana, inspetor geral.

Edital n. 3-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Anitápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 506 — João Alves de Lía — Requer 5 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Lajeado, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 515 — Tolcato de Sousa Filho — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Chapadão, lote n. 23, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 520 — José Teófilo — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Chapadão, lote n. 11, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 535 — Quiliano Heiderscheidt — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Chapadão, lote n. 15, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 536 — José Fernandes Berto — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Chapadão, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Com os lotes ns. 22 e 23, da Sec. Chapadão.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Anitápolis.

Anitápolis, 18 de janeiro de 1950. Ney Gabriel Santana, inspetor geral.

Edital n. 4-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerem

terras devolutas no Núcleo Colonial Anitápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 524 — Bernardo Rech — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Ytíriba, lote n. 20, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 525 — Vendolino Hang — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Ytíriba, lote n. 21, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 544 — João Weber — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Ytíriba, lotes ns. 13 e 14, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 517 — Ernesto Manoel Rodrigues — Requer 14 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Pitanga, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Fundos dos lotes 16 e 44, da Sec. Braço do Norte.

N. 521 — Pedro Fortkamp — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Ytaipava, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras devolutas; sul, com terras devolutas; o este, lotes ns. 14 e 16.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Anitápolis.

Anitápolis, 18 de janeiro de 1950. Ney Gabriel Santana, inspetor geral.

Edital n. 5-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Anitápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 497 — João Brandt — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Alfa, lote n. 30-A, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, lote n. 30, Sec. Alfa; sul, lote n. 33, Sec. Povoamento; este, lote n. 29, Sec. Alfa; oeste, lotes ns. 34 e 35, Sec. Povoamento.

N. 519 — Francisco de Almeida Coelho — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Alfa, lote n. 14, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras devolutas; leste, com terras de Longino Melo; oeste, terras de José Brandt; este, terras devolutas.

N. 522 — Maria Joaquina de Jesus — Requer 50 hectares de terras devolutas, no lugar Sec. Alfa, lote n. 1, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras devolutas; sul, com terras devolutas; leste, com terras devolutas; oeste, com terras devolutas.

N. 539 — Sebastião Laurentino da Silva — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Alfa, lote n. 20-A, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

N. 494 — Benvidina Maria de Brito — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Samuel Pereira, lote n. 15, distrito de Anitápolis, município de Palhoça.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Anitápolis.

Anitápolis, 18 de janeiro de 1950. Ney Gabriel Santana, inspetor geral.

Inspetoria do 8º Distrito

SEDE EM CURITIBANOS

Edital n. 10/50 — Prazo de 30 dias

De ordem do senhor diretor de Terras e Colonização e na forma da resolução n. 73, datada de 25 de julho de 1940, notifico a firma Granzoto, Antunes Cia. Ltda, proprietária do Núcleo Colonial denominado "Barra do Rio Marombas", situada em Campos Novos e escritório central em Campos Novos ou onde o for, a comparecer nesta Inspetoria de Terras e Colonização, para encaminhar por meio de intermédio o requerimento, memorial, etc., afim de ser o citado núcleo registrado na Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, sob pena de ser devidamente autuado e multado.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Campos Novos.

Inspetoria do 8º Distrito de Terras e Colonização, com sede em Curitiba, aos 3 dias do mês de abril de 1950.

Alceu Ramos Martins, inspetor (1405)

COMPANHIA TELEFÔNICA CATARINENSE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A ser apresentado à assembleia geral de acionistas a se realizar em 1950.
Senhores acionistas:
Em cumprimento ao que dispõem a lei e os estatutos, temos a satisfação de apresentar-vos mais uma vez as contas relativas ao exercício financeiro de 1949.

Operações
No decorrer do exercício em apreço, foram instaladas e ligadas a rede geral desta companhia, as centrais a magneto nas seguintes localidades: Iporém, Lacerdino, Rio do Oeste, Tangará, Taboão e Pinheiro Preto.
Também no curso do transito foi transformado o serviço telefônico, do sistema manual, para automático, nas cidades de Itajaí e Lajes, sendo estas instalações inteiramente novas, ficando estas localidades com um moderno serviço telefônico.

Eleições
De acordo com o artigo 7º, dos estatutos desta companhia, deverão ser eleitos os diretores e seus suplentes, e, ainda de conformidade com artigo 17, os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Conclusão
A diretoria apresenta o seu reconhecimento aos senhores membros do conselho fiscal pela sua valiosa colaboração, e deixa aqui consignado o agradecimento aos empregados da companhia, pela dedicação demonstrada durante o ano findo.
Nos anexos que acompanham o presente relatório, encontram-se senhores acionistas, o balanço geral da companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1949, bem assim o demonstrativo da conta lucros e perdas, que submetemos à vossa apreciação.
Os diretores infra-escritos, no entanto, prestarão, com o maior prazer quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Florianópolis, 18 de março de 1950.
Juan Ganzo Fernandez, diretor-presidente.
Norberto Rihl, diretor-gerente.
João Carlos Ganzo Fernandez, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

ATIVO			
Imobilizado	14.401.699,50		
Caixa e Bancos	189.631,20		
Realizável a curto prazo	410.595,20	801.472,00	1.212.067,20
Contas a receber			
Almoxarifados			
A longo prazo	58.222,80		
Contas a receber	4.017,00	62.239,80	1.274.307,00
Cauções diversas			
Resultado pendente			9.603,70
Pagamentos antecipados			80.000,00
Compensação			
Cauções			Cr\$ 15.955.241,40

PASSIVO			
Exigível a curto prazo	405.128,00		
Bancos e títulos a pagar	696.637,40		
Contas a pagar	1.101.765,40		
A longo prazo	3.654.039,80	4.755.805,20	
Contas a pagar			
Resultado pendente			58.222,80
Contas em suspenso			
Não exigível			
Capital — 400 ações do valor nominal de Cr\$ 10.000,00	4.000.000,00		
Fundo de reserva	3.646.557,50		
De depreciação	21.223,20		
F/ajustamento material estoque	210.000,00		
De provisão	25.139,90		
P/contas duvidosas e incobráveis	329.426,30		
Especial	94.770,60		
De provisão	227.050,00		
Reserva p/asseg. integ. do capital	2.256.467,40	10.810.634,70	
De reserva			
Lucros e perdas			250.578,70
Compensação			80.000,00
Caução da diretoria			Cr\$ 15.955.241,40

Juan Ganzo Fernandez, diretor-presidente.
Norberto Rihl, diretor-gerente.
João Carlos Ganzo Fernandez, diretor-secretário.
Arthur Hartog, guarda-livros, CRC. — reg. n. 0.218.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas de administração, tráfego e comercial	1.324.100,60	Renda de serviços	4.168.648,80
Conservação de centrais, redes e linhas	130.551,00	Renda de juros e descontos	2.021,80
Manutenção de centrais e linhas	828.903,70	Rendas diversas	124.931,70
Despesas de juros	182.210,80		
Prêmios seguros	75.040,20		
Impostos	82.982,00		
Fiscalização do Estado	6.000,00		
Imposto de renda	17.430,70		
Despesas de benefícios e pensões	109.634,20		
Despesas Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	13.847,00		
Despesas Serviço Social da Indústria	27.694,00		
	150.175,20		
Outras despesas gerais	75.000,00		
Fundo para depreciação	17.250,00		
Fundo para assegurar a integridade do capital	92.250,00		
	250.578,70		
Lucros e perdas			
	Cr\$ 4.295.655,30		

Florianópolis, 31 de dezembro de 1949.
Juan Ganzo Fernandez, diretor-presidente.
Norberto Rihl, diretor-gerente.
João Carlos Ganzo Fernandez, diretor-secretário.
Arthur Hartog, guarda-livros, CRC. — reg. n. 0.218.

FAREJER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Telefônica Catarinense, em cumprimento com o que estabelece o item III, do artigo 127, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1949, tendo examinado as operações sociais, o inventário, balanço, as contas e demonstrações da diretoria, correspondentes ao exercício de 1949, declaram que tudo acharam em perfeita ordem, pelo que, são de parecer serem aprovados pelos senhores acionistas, o balanço e demais elementos acima citados.

Florianópolis, 24 de março de 1950.
Oswaldo Machado
Lindolfo A. Pereira
Walter Meyer

JÚLIO GAIDZINSKI S. A. — INDÚSTRIA & COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Em cumprimento às prescrições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar ao vosso exame e deliberação o balanço geral de nossa companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1949, bem como o parecer do conselho fiscal.

O balanço e contas acima mencionados permitem uma visão exata dos resultados obtidos, demonstrando claramente o estado financeiro de nossa sociedade. Entretanto, tomamos a liberdade de salientar o volume do estoque apurado em inventário, o que torna nossa casa uma das maiores, não a maior, no gênero nesta região. Relativamente pequenos os compromissos bancários para isso assumidos foram sobejamente cobertos com o aumento verificado nesse estoque. Isso sem mencionar a construção de mais um pavilhão que valorizou sobremaneira nossas oficinas.

Permanecemos ao vosso inteiro dispor para prestar-vos maiores e melhores esclarecimentos que por ventura solicitardes.
Criciúma, 10 de fevereiro de 1950.

Júlio Gaidzinski, diretor-presidente.
Balthasar Gomes, diretor-gerente.

RESUMO DO BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

ATIVO			
Imobilizado, estável ou fixo			
Terrenos	300.000,00		
Ervalos	450.500,00		
Lavador	9.080,00		
Veículos	10.000,00		
Máquinas e ferramentas	257.500,00		
Móveis e utensílios	18.300,00	1.041.800,00	
Disponível	24.582,60		
Caixa	1.002,50		25.585,10
Bancos			
Realizável a curto e longo prazo	1.009.712,70		
Mercadorias	32.429,50		
Gasolina e óleos	93.741,00		
Obrigações a receber	454.332,90		
Contas correntes	1.800,00	1.592.016,10	
Caução			
Compensação			40.000,00
Ações caucionadas			Cr\$ 2.699.461,20

PASSIVO			
Não exigível	1.500.000,00		
Capital	34.587,00		
Fundo de reserva	69.134,20		
Fundo de depreciação	51.942,90		
Fundo de provisão	105.097,40	1.760.441,50	
Lucros & perdas			
Exigível a curto e longo prazo	18.059,50		
Salários a pagar	50.000,00		
Banco Inco c/empéstimo	37.734,70		
Banco Inco c/c. devedora	70.483,70		
Banco Inco c/c. dev. caução	88.200,00		
Títulos descontados	477.648,90		
Contas correntes	36.912,90		
Gratificação à diretoria	120.000,00	899.019,70	
Dividendo n. 3			
Compensação			40.000,00
Caução da diretoria			Cr\$ 2.699.461,20

Criciúma, 31 de dezembro de 1949.
Júlio Gaidzinski, diretor-presidente.
Balthasar Gomes, diretor-gerente.
Wilson Barata, contador, reg. 0.066 no CRC.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

DÉBITO		CRÉDITO	
Honorários	141.141,00		
Contribuições de oficina	133.451,90		
Gratificações	98.850,00		
Portes e telegramas	2.852,90		
Estampilhas	3.955,20		
Vendas e consignações	20.402,00		
Impostos e taxas	26.177,60		
Encargos sociais	34.198,40		
Pécias	3.087,00		
Comissões sobre vendas	5.144,00		
Abatimentos	19.632,90		
Juros de mora	14.843,50		
Despesas de viagem	6.470,40		
Seguros contra acidentes	6.327,00		
Energia elétrica	16.814,30		
Conservação de bens	10.456,80		
Conservação e limpeza	4.805,50		
Mensalidades e donativos	955,00		
Publicidade	270,00		
Gastos operacionais	157.618,40		
Fretes e carretos	68.096,50		
Comissões e despesas bancárias	13.729,40		
Escritório e expediente	12.833,90		
Deterioração & quebras	12.448,20		
Máquinas e ferramentas	92,10		
Móveis e utensílios	7,70		
Construção do galpão	121,00		
Fundo de reserva	15.365,00		
Fundo de depreciação	30.730,00		
Fundo de provisão	30.730,00		
Gratificação à diretoria	25.000,00		
Dividendo n. 3	120.000,00		
Lucros & perdas	65.478,60		
	Cr\$ 1.122.866,20		

CRÉDITO			
Mercadorias	345.585,00		
Gasolina e óleos	64.776,30		
Oficina	659.438,40		
Agenciamentos	29.938,00		
Rendas eventuais	10.310,00		
Juros e descontos	12.818,50		
	Cr\$ 1.122.866,20		

Criciúma, 31 de dezembro de 1949.
Júlio Gaidzinski, diretor-presidente.
Balthasar Gomes, diretor-gerente.
Wilson Barata, contador, reg. 0.066 no CRC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima Júlio Gaidzinski S. A. — Indústria & Comércio, tendo examinado devidamente o balanço, demonstração de lucros & perdas, relatório da diretoria, inventário e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1949, verificaram perfeita ordem e existência de tudo que lhes foi dado a examinar e são de parecer que os mesmos sejam aprovados, assim com todos os atos da diretoria referentes ao exercício de 1949, pelos senhores acionistas em assembleia geral ordinária.

Criciúma, 10 de fevereiro de 1950.
Manoelto Costa
Mara da Cunha Carneiro
Adamastor M. da Rocha